



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 027/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018
PROCESSO: 23334.000670/2018-97**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

1.2. Das Quantidades e Valores

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Periodicidade de entrega	Preço Unitário	Preço Total
01	Abacaxi , fruta <i>in natura</i> , espécie Havaiano . Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	Semanal	R\$ 4,920	R\$ 2.460,00
02	Banana , fruta <i>in natura</i> , espécie Prata . Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1500	Semanal	R\$ 2,900	R\$ 4.350,00
03	Banana da Terra , fruta <i>in natura</i> . Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1000	Semanal	R\$ 3,523	R\$ 3.523,33
04	Cenoura , legume <i>in natura</i> , espécie comum/laranja . Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	Semanal	R\$ 3,823	R\$ 1.529,33

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Periodicidade de entrega	Preço Unitário	Preço Total
05	Mamão , fruta <i>in natura</i> , espécie Papaia . Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	Semanal	R\$ 2,917	R\$ 1.166,67
06	Melancia , fruta <i>in natura</i> , espécie Redonda . Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1500	Semanal	R\$ 2,120	R\$ 3.180,00
07	Laranja , fruta <i>in natura</i> , espécie Pera . Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000	Semanal	R\$ 2,797	R\$ 2.796,67
08	Quiabo , <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150	Semanal	R\$ 3,767	R\$ 565,00
09	Repolho Branco , NOTA: EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. VERDURA IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	Semanal	R\$ 2,753	R\$ 826,00
10	Tomate , tipo Maçã , de primeira, in natura, tamanho médio a grande; - Consistência firme; - Sem sujidades; - Pele lisa, livre de fungos. - Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. (DMP – 300700001937)	KG	1500	Semanal	R\$ 3,827	R\$ 5.740,00
11	Batata Doce , Legume <i>in natura</i> , espécie Rosada . Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000	Semanal	R\$ 3,437	R\$ 3.436,67
12	Farinha de mandioca – torrada, seca, fina, tipo 01, branca e amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de no mínimo 01 e no máximo 02 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de até 30 kg.	KG	500	Semanal	R\$ 5,210	R\$ 2.605,00

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Periodicidade de entrega	Preço Unitário	Preço Total
13	Feijão carioca , tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto.	KG	600	Semanal	R\$ 5,863	R\$ 3.518,00
14	Feijão fradinho , tipo fradinho, tipo 01, novo, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, em pacote de 01 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto.	KG	300	Semanal	R\$ 5,930	R\$ 1.779,00
15	Mexerica Pokan , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	Semanal	R\$ 3,217	R\$ 1.286,67
16	Colorau alimentício . A base de urucum. Apresentação em pó. Embalagem: Pacote de 500 gr , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	150	Semanal	R\$ 17,070	R\$ 2.560,50
17	Alface , variedade crespa , com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	400	Semanal	R\$ 4,873	R\$ 1.949,33
18	Aipim congelado , características gerais de primeira, devem proceder de espécimes vegetais genuínas e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem suficientemente desenvolvidos com tamanho, aroma e sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de casca e enfermidades. Estarem congelados, estarem isentos de sabor e odor estranhos, a polpa deverá estar limpa e intacta acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxicas, resistente, contendo de 01 a 02 kg cada .	KG	700	Quinzenal	R\$ 4,663	R\$ 3.264,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 46.536,50	

2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

2.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

2.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

2.1.2. cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

2.1.3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

2.1.4. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

- 2.1.5. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- 2.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
- 2.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

3. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 3.1. A convocação do fornecedor pelo *Campus* Teixeira de Freitas poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a periodicidade de entrega constante no projeto básico.
- 3.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente.
- 3.3. Os quantitativos por entrega será definido de acordo com o histórico de consumo do *Campus*.
- 3.3.1. Nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro o fracionamento de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos do *Campus* Teixeira de Freitas, principais usuários do refeitório do *Campus*.
- 3.4. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
- 3.5. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 3.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.8. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas segundas, quartas ou quintas-feiras, nos horários das 08h00 às 11h00 ou das 14h00 às 16h00.
- 3.9. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
- 3.9.1. isentos de substâncias terrosas;
- 3.9.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 3.9.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 3.9.4. sem umidade externa anormal;
- 3.9.5. isentos de odor e sabor estranhos;
- 3.9.6. isentos de enfermidades.
- 3.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 3.11. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

- 3.12.** A pontualidade na entrega das mercadorias para os *Campus* está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Incumbe ao Contratante:

- 4.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 4.1.2.** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- 4.1.3.** Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
- 4.1.4.** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2. Incumbe ao Contratado:

- 4.2.1.** Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 4.2.2.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 4.2.3.** Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- 4.2.4.** Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- 4.2.5.** Retirar todos os materiais recusados, das dependências do *Campus* Teixeira de Freitas, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

- 5.1.1.** Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

5.1.2. Multa:

- 5.1.2.1.** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

- 5.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- 5.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 5.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
 - 5.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no *Campus* Teixeira de Freitas, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.
- 5.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano pelo prazo de até dois anos;
- 5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
 - 5.1.4.1. **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**
- 5.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.
- 5.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
- 6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- 6.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Teixeira de Freitas, 08 de agosto de 2018.

(original assinado)

Jean Bispo Moreira

Presidente

Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar – CECAF

Portaria n° 63 de 13 de julho de 2018

SIAPE 2057463

De acordo:

(original assinado)

Ronaldo Augusto Barbosa

Diretor Administrativo

Portaria n° 1.761 de 25 de junho de 2018

D.O.U. de 26 de junho 2018

SIAPE 2329137

Aprovo:

(original assinado)

Elen Sonia Maria Duarte Rosa

Diretora Geral Pro Tempore

Portaria n. 1.330 de 17 de maio de 2018

D.O.U. de 18 de maio de 2018

SIAPE 2000080